

Aos

**Atendentes e Assistentes da Regional 5**

**Cópia: Gerente Regional RCI - Hélcio Camargo**

**Consultores Comerciais RCI – Alexandre Ferreira, Elaria Cordeiro e Geraldo Abbehusen**

Prezados,

## **QUITAÇÃO ANTECIPADA DE LEASING – ESCLARECIMENTO AO CLIENTE FINAL**

A fim de cumprir determinação do Banco Central Carta-Circular 3.248 (Resolução 3.401), que estabelece quanto a quitação antecipada de operações de arrendamento mercantil, informamos que, somente serão aceitas quitações antecipadas de contratos de leasing, quando:

- Cumprido o prazo mínimo de 24 meses estabelecido pela legislação; ou
- Antes do prazo mínimo de 24 meses, desde que o bem seja adquirido por um terceiro indicado pelo cliente.

### **Necessidade da Informação**

Devido ao grande volume de vendas na modalidade de Leasing que a RCI teve em 2010 estamos munindo toda a equipe para que possam ter o domínio da informação e esclarecer os clientes sobre eventuais duvidas referente à quitação antecipada.

## Explicação para o cliente final

O leasing, também denominado arrendamento mercantil, é uma operação em que o proprietário (arrendador, empresa de arrendamento mercantil) cede a terceiro (arrendatário, cliente, "comprador") o uso desse bem por prazo determinado, recebendo em troca uma contraprestação.

Para não caracterizar como compra e venda a prestação (do contrário seria CDC) o Banco Central regulamenta a necessidade da observância dos prazos mínimos acima relatados.

Contamos com seu conhecimento para comunicar corretamente nossos clientes envolvidos neste processo.

Obs.: Em anexo, segue a Carta-Circular 3.248 do Banco Central.



### **VOCÊ SABIA?**

#### ***Aprovadas e não pagas***

*Todo mês procurem pagar todas as propostas aprovadas, pois elas refletem na sua produção e na participação da revenda atendida por cada um de vocês. Ela impacta diretamente na qualidade dos contratos pagos x propostas negadas.*

Att.

Alessandro M Araújo

Coord. RH - Regional 4 / 5